



GAMA
consultores associados

FUNDAÇÃO LIBERTAS

Avaliação Atuarial de 2013

NOVO PLANO COPASA

CNPB 2010.0022-29

Parecer Atuarial 020/14

FEVEREIRO/2014

PARECER ATUARIAL

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo as disposições da Lei Complementar nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, alterada pela Resolução CNPC nº 9, de 29 de novembro de 2012, a GAMA Consultores Associados apresenta o Parecer Técnico-Atuarial do **Plano de Benefícios NOVO PLANO COPASA**, administrado e executado pela **FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL** e patrocinado pela **COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais**, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2013, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e dos Fundos Previdenciais, bem como apuração do custo dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do Plano de Custeio com início de vigência prevista para abril de 2014.

O **NOVO PLANO COPASA** está registrado na PREVIC sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB nº **2010.0022-29**, encontra-se em manutenção normal, e possui todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), sendo que, conforme Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, trata-se de plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Contribuição Definida (CD).

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2013, posicionada em **30/09/2013**, conforme exposta no **Relatório GAMA 43 - RE 025/14**, contemplando o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial do Plano, além dos dados individualizados dos Participantes e Assistidos, as informações contábeis e patrimoniais do Plano, as Provisões Matemáticas, bem como os resultados constantes deste Parecer, levantados e informados pela Fundação, posicionados na data base de **30/09/2013**.

Ressalta-se que, para o **NOVO PLANO COPASA**, observou-se a existência de um único Grupo de Custeio, sendo este denominado de “Geral” exclusivamente para fins deste Parecer, o qual contempla a totalidade dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios.

As Provisões Matemáticas, bem como os resultados constantes deste parecer foram reposicionados **31 de dezembro de 2013**, data de encerramento do exercício, utilizando-se a metodologia de recorrência financeira para a apuração da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder e a metodologia de cálculo atuarial para a apuração da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos, utilizando os dados individualizados dos Assistidos e informações contábeis e patrimoniais do Plano, posicionada na mesma data, sendo as contabilizações destes resultados efetuadas pela Fundação no balancete contábil de **31/12/2012**.

As informações relativas à Avaliação Atuarial objeto deste Parecer encontram-se no Relatório **GAMA 43 - RE 025/14**, o qual contempla os resultados da Avaliação Atuarial do **NOVO PLANO COPASA** posicionada em **30/09/2013**.

Cabe salientar que foi encaminhada à PREVIC proposta de alteração regulamentar do Plano, visando, dentre outras adequações promovidas, uma Segunda Transação de Participantes e Assistidos do Plano RP1 - COPASA, para o Plano COPASA SALDADO e/ou NOVO PLANO COPASA. A Fundação, em 16 de abril de 2012, providenciou protocolo junto a PREVIC, de suas considerações sobre as exigências proferidas por meio do Ofício nº 865/CGTR/DITEC/PREVIC, datado de 21/03/2012, cujo processo foi considerado apto à aprovação através do Ofício nº 1824/CGTR/DITEC/PREVIC de 01/06/2012. Porém, o processo ficará suspenso, de acordo com o artigo 27, inciso II, da Instrução nº 04, de 26 de agosto de 2011, considerando os apontamentos realizados pela Diretoria de Fiscalização, por meio do Parecer nº 25/2012/ERMG/PREVIC, de 22 de maio de 2012, e Despacho ERMG/PREVIC nº 50, de 21 de maio de 2012. Referida proposta de adequação regulamentar não traz alterações aos benefícios oferecidos pelo Plano nem produz impactos atuariais, conforme Avaliação Atuarial especialmente elaborada por ocasião da instrução do processo para análise da PREVIC.

Adicionalmente, e em face da **Fundação Libertas** não ter informado nenhum fato relevante para este Plano, além do processo de alteração regulamentar, em conformidade com a correspondência **GAMA 43 CT 505/13** de solicitação de dados e informações para a Avaliação Atuarial anual do exercício de 2013, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto 4.942/03, dada a responsabilidade técnico-atuarial da GAMA, em relação aos planos administrados pela Fundação.

2 RESULTADOS ATUARIAIS

2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: GERAL

2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

Pelo fato de ter todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida, o **NOVO PLANO COPASA** não possui custo calculado atuarialmente, exceto com relação ao **custo do Saldo Projetado** para os Benefícios de Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte de Participante e Benefício de Auxílio - Reclusão, considerando a Nota Técnica Atuarial e o Regulamento do Plano, o qual corresponde a um percentual da contribuição normal vertida pelos Participantes e Patrocinadora.

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 043 - RE 025/14**, o custo médio do Plano, na data da Avaliação Atuarial anual, **30/09/2013**, estava mensurado na correspondência de **15,545%** da Folha de Salários de Participação, líquido de taxa de carregamento administrativo, apurado de acordo com a contribuição média efetuada pelos Participantes, também líquida de taxa de carregamento administrativo, equivalente a **7,7725%**, e de mesmo percentual pela Patrocinadora, observando a paridade contributiva existente entre estes. Comparativamente ao exercício anterior, houve uma redução de **0,052 pontos percentuais** no custo do Plano, o qual, em 2012, registrou a alíquota de **15,597%** conforme Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 43 - RE 116/12**, posicionado em **31/12/2012**.

2.1.2 *VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS*

As *Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC*, fixadas com base nas informações individuais dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do **NOVO PLANO COPASA**, existentes em 31/12/2012, e disponibilizadas pela **Fundação Libertas**, foram determinadas com base no Saldo das Contas Individuais atreladas a estes, e montam **R\$101.227.009,6**.

Já as *Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC*, fixadas com base nas informações individuais dos Participantes do Plano na data de 31/12/2013, e disponibilizadas pela **Fundação Libertas**, foram determinadas pelo Saldo das Contas Individuais atreladas a estes e montam **R\$641.554.301,35**.

Para o **NOVO PLANO COPASA**, não estão previstas **Provisões Matemáticas a Constituir**.

Desta forma, certificamos que os valores acumulados das obrigações passivas da **Fundação Libertas** com o Plano, e deste para com os respectivos Participantes e Assistidos, através das **Provisões Matemáticas**, montam **R\$742.781.310,95**, em 31/12/2013.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2012, a variação nominal das **Provisões Matemáticas** do **NOVO PLANO COPASA** foi negativa, no valor de **2,75%**, tendo sido registrado o montante de **R\$763.814.777,19** em 31/12/2012. O decréscimo deve-se, dentre as causas demonstradas no Relatório da Avaliação Atuarial **GAMA 43 - RE 025/14**, à rentabilidade líquida auferida no exercício, a qual foi negativa, ocasionando desvalorização da Cota Patrimonial do Plano e, assim, reduzindo os valores das **Provisões Matemáticas**. Somado a isso, pode-se destacar a involução natural das **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos**, dada pelo pagamento mensal dos benefícios.

2.1.3 *PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS*

Haja vista a modalidade em que se encontra estruturado o Plano, qual seja, de Contribuição Definida, o **NOVO PLANO COPASA** não apresenta riscos atuariais, sendo este item não aplicável ao presente Plano, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

Cumprido relatar apenas que, dada a forma de cobertura dos benefícios de risco do Plano, qual seja, por meio da determinação de um Saldo Projetado a ser alocado na Conta Individual de Benefício na data de concessão destes, quando devido, cuja apuração se dá em obediência às regras regulamentares, e a sua cobertura oriunda de recursos existentes no Fundo Previdencial para Cobertura do Saldo Projetado, sendo seu custo e custeio estruturado no regime e método de Repartição de Capitais de Cobertura, referido Fundo Previdencial, e não o Plano, está sujeito à volatilidades devido à inadequação de hipóteses e premissas atuariais, que para o **NOVO PLANO COPASA**, caracterizam-se, basicamente, como Biométricas e Econômico-financeiras.

Referido Fundo Previdencial para Cobertura do Saldo Projetado é formado por um percentual das Contribuições Normais vertidas pelos Participantes e Patrocinadora, bem como pela reversão dos valores não resgatados pelos

Participantes da Conta Identificada da Patrocinadora, dentre outras fontes previstas em Regulamento, sendo que, considerando a elevada quantidade de Participantes no Plano, acarreta em diluição do risco atuarial, em decorrência da Lei dos Grandes Números e, por conseguinte, resulta em baixa probabilidade de que haja insuficiência deste Fundo.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2013 do **NOVO PLANO COPASA**, foram aprovadas pela **Fundação Libertas** e Patrocinadora, esta no que lhe é pertinente, sendo que a Fundação estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados à Fundação por meio do Relatório **GAMA 43 - RE 103/13**, observando assim, no que nos pertine, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 018/06, alterada pela Resolução CNPC nº 9/12.

2.1.4 SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA

Haja vista a modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, este item não se aplica ao **NOVO PLANO COPASA**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.2 EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS

2.2.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral de Participantes e Assistidos encaminhada pela Fundação, posicionada em 30/09/2013, assim como aquela pertinente a 31/12/2013 foram submetidas a testes de consistência e, após ratificações e retificações da Fundação, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação Atuarial, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados para fins desta Avaliação Atuarial anual.

2.2.2 VARIAÇÃO DO RESULTADO

Considerando a modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, este item não se aplica ao **NOVO PLANO COPASA**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.2.3 NATUREZA DO RESULTADO

Em face da modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, este item não se aplica ao **NOVO PLANO COPASA**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.2.4 SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Tendo em vista a modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, este item não se aplica ao **NOVO PLANO COPASA**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.2.5 ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Adota-se, para o financiamento de todos os benefícios do Plano, o método de Capitalização Financeira, haja vista tratar-se de Plano em que todos os benefícios estão estruturados na modalidade de Contribuição Definida. Dessa forma, o referido método é adequado e deve continuar sendo adotado para o financiamento dos benefícios do Plano, à luz da legislação previdenciária vigente. No que tange a forma de apuração do custo e custeio do Saldo Projetado para a cobertura dos benefícios de riscos, estruturado no regime e método de Repartição de Capitais de Cobertura, o qual entendemos ser aderente à legislação, à massa avaliada, bem como ao perfil do Plano, em especial aos fins que se destina.

2.2.6 OUTROS FATOS RELEVANTES

- 1) Para fins da Avaliação Atuarial posicionada em **30/09/2013** os valores utilizados de patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimento e administrativo, e exigíveis do Plano, foram os informados pela Fundação, através do Balancete Contábil do referido mês, sendo sua precificação de inteira e exclusiva responsabilidade da Fundação, e considerados para fins da avaliação que tais valores refletem a realidade dos fatos. A integralidade dos ativos de investimentos estava contabilizada a valor de mercado, conforme informado pela Fundação.
- 2) Conforme observado no Balancete Contábil de **31/12/2013**, verifica-se que o montante de **R\$11.315.795,00** não se encontra integralizado no Plano, uma vez que existem recursos a receber, na mesma data, dentre os quais destacam-se as contribuições do mês, a qual monta em **R\$11.314.928,33** e contribuições em atraso, no montante de **R\$ 866,67**.
- 3) O **NOVO PLANO COPASA** registra o Fundo Administrativo que dispõe da quantia de **R\$1.355.569,07** e o Fundo de Investimentos, no montante de **R\$734.010,09**, conforme valores registrados no Balancete Contábil de **31/12/2013**.
- 4) O Fundo Previdencial previsto em Nota Técnica Atuarial, denominado de Fundo Previdencial para Cobertura do Saldo Projetado, montava, em **31/12/2013**, **R\$10.409.364,68**, tendo como principal origem de recursos a dedução de **5,057%** das Contribuições Normais vertidas pelos Participantes e Patrocinadora, e a reversão dos valores não resgatados pelos Participantes da Conta Identificada da Patrocinadora, sendo os valores destinados à cobertura do Saldo Projetado, na forma definida no Regulamento do Plano.
- 5) Salienta-se que as hipóteses são aplicáveis ao Plano apenas para determinar o custo do Saldo Projetado para os Benefícios de Risco ou os Fatores Atuariais para fins de apuração do valor da Renda por Prazo Indeterminado, considerando o disposto na Nota Técnica Atuarial do Plano.
- 6) As hipóteses atuariais utilizadas para fins da Avaliação Atuarial anual de 2013 do **NOVO PLANO COPASA** foram aprovadas pela Fundação Libertas, e pela Patrocinadora, considerando a esta o que lhe é pertinente, sendo que a Fundação estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados pela GAMA, cujos resultados lhe foram formalizados por meio do Relatório **GAMA 43 - RE 103/13**, observando assim, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 018/06, alterada pela CNPC nº 9/12.

7) Dentre as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial deste exercício de 2013, comparativamente às adotadas para o exercício de 2012, destaca-se a alteração relativa à taxa de juros de 4,04% a.a., em substituição à taxa de 4,52% a.a., à taxa de carregamento administrativo que em 2012 era de 9% e passou a ser nula em 2013, à taxa de administração de 0,898%, em substituição à taxa de 0,1605%, e à tábua de Mortalidade de Inválidos AT-49 M (A 100%), em substituição à tábua Winklevoss.

8) A rentabilidade Patrimonial do **NOVO PLANO COPASA** foi calculada pela variação dos valores das cotas, auferida no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013, a qual resulta no percentual negativo de **3,67%**, sendo seu efeito distribuído para o Plano, considerando que o compromisso atuarial do Plano é dado pelos Saldos das Contas Individuais e Coletivas, e que não há, para esta parcela, taxa de juros atuariais ou exigível atuarial, resultando em ganho atuarial ao Plano, considerando seus efeitos na valorização da cota patrimonial.

3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para o próximo exercício, proposto para ter o início de sua vigência em 01/04/2014, em conformidade com o documento específico denominado de **GAMA 43 - PC 021/14**, deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da **Fundação Libertas** e pela Patrocinadora antes de sua aplicação, conforme normas vigentes, cabendo a **Fundação Libertas** zelar pela sua fruição, observados os prazos e ditames regulamentares, o qual fixa, em linhas gerais, o que se segue:

PLANO DE CUSTEIO PARA 2014		
PARTICIPANTES		
CONTRIBUIÇÃO NORMAL**		
PARTICIPANTES*	A Contribuição Normal do Participante, de caráter mensal e obrigatório, equivalerá a um percentual, a ser por ele escolhido, entre 3% (três por cento) e 10% (dez por cento), variando de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o seu Salário Efetivo, podendo o Participante alterar o percentual escolhido uma vez por ano, no mês de agosto.	De 3 % a 10%
CONTRIBUIÇÃO NORMAL**		
	PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS*	Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora
* Da Contribuição Normal mensal será destinada uma parcela correspondente à aplicação de um percentual do valor das suas contribuições vertidas ao Plano para a cobertura das despesas administrativas, conforme adiante informado, assim como para a cobertura do Saldo Projetado, destinada ao Fundo Previdencial, esta última equivalente a 5,06% da referida Contribuição.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT		
Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO		
Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - JOIA		
Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.		

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA VOLUNTÁRIA**

De caráter e frequência facultativos, e de valor mínimo equivalente a uma URP, sem contrapartida da Patrocinadora.

APORTE INICIAL

De caráter facultativo e periodicidade esporádica, sem contrapartida da Patrocinadora, no prazo de 12 meses, contados de sua adesão ou inscrição no Plano.

** As Contribuições Normais e Extraordinárias indicadas no Plano de Custeio já se encontram embutidas das respectivas Taxas de Carregamento Administrativo indicadas no Custeio Administrativo abaixo relatado.

PATROCINADORAS

CONTRIBUIÇÃO NORMAL**

Paritária à Contribuição Normal do Participante. Da Contribuição Normal mensal será destinada uma parcela correspondente à aplicação de um percentual do valor das suas contribuições vertidas ao Plano para a **cobertura das despesas administrativas**, conforme adiante informado, assim como para a **cobertura do Saldo Projetado**, destinada ao **Fundo Previdencial**, esta última equivalente a 5,06% da referida Contribuição.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE DÍVIDA CONTRATADA

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Dívida Contratada.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO

Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA VOLUNTÁRIA **

De caráter e frequência facultativos, e de valor mínimo equivalente a uma URP, observados os critérios definidos pela Patrocinadora, desde que uniformes e não discriminatórios, e de acordo com a legislação previdenciária vigente, sem a contrapartida do Participante

** As Contribuições Normais e Extraordinárias indicadas no Plano de Custeio já se encontram embutidas das respectivas Taxas de Carregamento Administrativo indicadas no Custeio Administrativo abaixo relatado.

ASSISTIDOS

CONTRIBUIÇÃO NORMAL

Não são previstas Contribuições Normais para os Assistidos do Plano.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO

Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.

CUSTEIO ADMINISTRATIVO *

Em conformidade com a definição do Conselho Deliberativo da Fundação acerca dos Custos e Custeio Administrativos dos Planos Previdenciais, aprovados conforme CODE nº 003, de 23/01/2014, o custo intencionado para o NOVO PLANO COPASA monta o valor de R\$8.049.285,56, equivalente a 0,9419% dos Recursos Garantidores previstos pela Fundação para o final do exercício de 2014, estes no montante de R\$854.581.209,19, a vigorar para o Plano de Custeio de 2014, a ser apurado a partir da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2013, sendo referido Plano de Custeio Administrativo definido conforme a seguir:

a) Taxa de Carregamento aplicável sobre as Contribuições Normais da Patrocinadora e dos Participantes	0,00%
b) Taxa de Carregamento aplicável sobre os Benefícios dos Assistidos, observando-se a paridade da Patrocinadora.	0,00%
c) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Extraordinárias da Patrocinadora, dos Participantes e dos Assistidos (exceto as descritas nas alíneas “d” e “e” subsequentes)	0,00%

d) Taxa de Carregamento aplicável sobre as Contribuições Extraordinárias Contratadas pela Patrocinadora referente ao Tempo de Serviço Anterior	Não aplicável
e) Taxa de Carregamento aplicável sobre os Aportes Iniciais dos Participantes	0,00%
f) Taxa de Carregamento, referente ao Participante Remido, conforme definição da Fundação.	0,00%
g) Taxa de Administração sobre Empréstimos, conforme definição da Fundação**	0,11%
h) Taxa de Administração sobre os Recursos Garantidores do Plano***	0,898%
<p>* Se necessário, o Fundo Administrativo servirá como fonte acessória do custeio Administrativo do Plano, sendo eventuais excessos de custeio destinados ao referido Fundo Administrativo;</p> <p>** Valor a ser aplicado sobre o montante de empréstimo.</p> <p>*** Devido à insuficiência do Custeio Administrativo, custeado somente pelos Itens “a” a “g” acima, será necessária a utilização de Taxa de Administração sobre os Recursos Garantidores.</p>	

O custeio das despesas administrativas relativas aos Participantes Remidos, conforme Regulamento e considerando o percentual informado na tabela anterior, deverá ser deduzido da CIP e da CPI na forma de parcela única, em montante equivalente às contribuições projetadas destinadas ao custeio administrativo, ou seja, considerando todas as contribuições que o Participante Remido deveria realizar até cumprir a Elegibilidade ao Benefício Decorrente da Opção ao Benefício Proporcional Diferido, considerando aquelas de sua responsabilidade (deduzida da CIP) e aquelas em substituição as da Patrocinadora (esta a ser deduzida da CPI), utilizando-se, para tanto, a última contribuição integral realizada anterior à Data de Opção. Os valores relativos ao custeio das despesas administrativas deduzidos nos termos acima das Contas CIP e CPI, correspondente ao período não decorrido entre a Data de Opção e a Data de Início de Benefício decorrente de opção pelo BPD, **em caso de Resgate ou Portabilidade**, serão reincorporados à Conta CIP e Conta CPI, de forma paritária.

4 CONCLUSÃO

Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do **NOVO PLANO COPASA**, em **31/12/2013**, encontra-se **Equilibrada**, como observado através do confronto entre as obrigações anteriormente expostas, e o Patrimônio de Cobertura do Plano.

Este é o Parecer.

Brasília, 07 de fevereiro de 2014



ANTÔNIO FERNANDO GAZZONI
Atuário MIBA 851 - MTb/RJ
DIRETOR-PRESIDENTE